



Fundado em 18/05/2000

SINTAPI

CUT BRASIL
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

 Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas
e Idosos Seccional Estadual de Base do Espírito Santo

REFORMA DA PREVIDÊNCIA COMPLETA CINCO ANOS E TRABALHADOR AMARGA DERROTAS

A Reforma da Previdência completou em 13/11/2024 cinco anos e neste período muitos brasileiros amargaram a triste realidade de ver a sua aposentadoria ficar mais distante.

Uma das aposentadorias que mais sofreu com a reforma foi a daqueles trabalhadores que trabalham sob condições prejudiciais à saúde ou a integridade física. Anteriormente estes trabalhadores(as) eram aposentados com 25 anos de contribuição com exposição a fatores de risco, mas não tinham uma idade mínima. É a chamada aposentadoria especial.

Com as novas regras eles passaram a se aposentar com o mesmo tempo de contribuição, 25 anos, mas passaram a ter uma idade mínima de 60 anos. Outra regra de transição para a aposentadoria especial é que o trabalhador tem que atingir 86 pontos.

Enquanto os demais trabalhadores passaram a ter quatro regras de transição, os trabalhadores submetidos a agentes prejudiciais têm duas. Para o presidente do Sindicato dos Aposentados, Pensionista e Idosos no Espírito Santo



(SINTAPI-ES) e membro do Conselho Nacional da Previdência Social, Gerson Maia de Carvalho, a reforma trouxe consequências severas, alterando significativamente o acesso a aposentadoria.

Gerson explica que, na Aposentadoria por tempo de contribuição, homens e mulheres se aposentavam com 35 e 30 anos de contribuição, respectivamente, não sendo necessário uma idade mínima.

Atualmente o trabalhador tem que fazer um estudo detalhado para saber em qual das regras de transição poderá ser enquadrado e qual delas será menos prejudicial na hora da aposentadoria.

02

**Dúvidas sobre
aposentadoria?
Confira!**

07

**Propostas do SINTAPI
chegam a Brasília!**

07

**Pensão por morte:
direitos dos maridos.**



O ano de 2025 traz importantes desafios no cenário previdenciário. Como presidente e representante da classe, tenho acompanhado de perto o debate público, impulsionado pela grande mídia, sobre uma possível nova reforma da Previdência. Veículos influentes, como Rede Globo, Folha de São Paulo e Estadão, têm pressionado o governo por mudanças que impactam diretamente os trabalhadores.

Entre os pontos sugeridos, estão o aumento da idade mínima para aposentadoria por idade urbana — de 65 para 67 anos para os homens e de 62 para 65 anos para as mulheres — e para aposentadoria rural, elevando de 60 para 65 anos no caso dos homens, e de 55 para 60 anos para as mulheres. Essas propostas visam retardar a aposentadoria, reduzindo o tempo que os trabalhadores desfrutam de seus benefícios.

A pressão para estender a permanência no mercado de trabalho não apenas limita o acesso à aposentadoria, mas também favorece interesses econômicos, enquanto sacrifica os direitos de quem dedicou a vida ao trabalho. Estaremos atentos e unidos para defender a dignidade de todos os trabalhadores.

Gerson Maia de Carvalho

Gerson Maia de Carvalho é aposentado e presidente do Sintapi-ES, integrante do Conselho Nacional da Previdência Social e membro do Conselho Estadual da Previdência

APOSENTADORIA ANTES E DEPOIS DA REFORMA: ENTENDA AS MUDANÇAS E REGRAS DE TRANSIÇÃO

A Reforma da Previdência trouxe alterações profundas nas regras de aposentadoria, afetando principalmente o tempo de contribuição e os critérios de acesso ao benefício. Antes da reforma, bastava que os homens completassem 35 anos de contribuição e as mulheres 30 anos para garantirem a aposentadoria, sem exigência de idade mínima. Agora, os trabalhadores precisam seguir quatro regras de transição, cada uma com requisitos específicos e mais rigorosos:



1. Transição por Pontos

Essa regra combina a idade do trabalhador com seu tempo de contribuição. Para 2025:

HOMENS: Devem atingir 102 pontos (idade + tempo de contribuição).

MULHERES: Devem alcançar 92 pontos (idade + tempo de contribuição).

2. Transição por Tempo de Contribuição e Idade para 2025

Esta regra exige idade mínima e tempo de contribuição:

HOMENS: 35 anos de contribuição e 64 anos de idade.

MULHERES: 30 anos de contribuição e 59 anos de idade.

3. Transição com Pedágio de 50%

Essa opção é destinada a quem estava próximo de se aposentar em 13 de novembro de 2019:

HOMENS: Com 33 anos de contribuição e 1 dia em 2019, precisam trabalhar mais 50% do tempo que faltava em 13/11/2019, podendo se aposentar com qualquer idade.

MULHERES: Com 28 anos de contribuição e 1 dia em 2019, cumprem o pedágio de 50% e se aposentam.

Atenção: Esta regra utiliza o Fator Previdenciário, que pode reduzir o valor do benefício em até 30%, dependendo da idade do trabalhador.

4. Transição com Pedágio de 100%

Mais rigorosa, esta regra exige que o trabalhador contribua pelo dobro do tempo que faltava em 2019:

HOMENS: Quem tinha 30 anos de contribuição em 2019 precisará completar 40 anos e ter ao menos 60 anos de idade para se aposentar.

MULHERES: Quem tinha 25 anos de contribuição em 2019 precisará completar 35 anos e ter pelo menos 57 anos de idade. Mas esta regra elimina o fator previdenciário.



IMPACTOS NAS APOSENTADORIAS

As mudanças implementadas pela reforma aumentaram o tempo necessário para aposentadoria e reduziram os valores dos benefícios, e visto que a média leva em conta 100% das contribuições, antes da reforma era 80% das maiores contribuições desde julho de 1994.

“Por isso, é fundamental que os trabalhadores avaliem cuidadosamente as regras de transição aplicáveis ao seu caso, buscando orientação especializada para tomar decisões informadas”, orienta o presidente do SINTAPI-ES e membro do Conselho Nacional da Previdência Social, Gerson Maia de Carvalho.

Antes da reforma



30 anos de contribuição =
Direito a aposentadoria



35 anos de contribuição =
Direito a aposentadoria

Depois da reforma



33 anos de contribuição e até 56 anos de idade = 60% do benefício (mínimo) + 2% a cada ano que ultrapassar os 15 anos de contribuição.



38 anos de contribuição e até 59 anos de idade = 60% do benefício (mínimo) + 2% a cada ano que ultrapassar os 20 anos de contribuição.

DISSECANDO AS REGRAS DE TRANSIÇÃO

A Emenda Constitucional 103/2019, popularmente conhecida como Reforma da Previdência, trouxe sete regras de transição. Duas delas dizem respeito ao direito adquirido. Assim, quem em 13/11/2019 já tinha as condições para se aposentar por idade ou por tempo de contribuição pode requerer o benefício a qualquer momento.

Imagine a seguinte situação: Maria completou 60 anos em 12/11/2019 e contava na época com 15 anos e 180 contribuições para a carência. Acontece que em 2019 ela estava desempregada desde 2015 e entendia que não poderia pedir sua aposentadoria. Orientada pelo sindicato Maria ingressou no final de 2024 com pedido de aposentadoria

por idade e teve o seu pedido reconhecido, dentro da regra do Direito Adquirido.

No caso de Maria, apesar de ela estar sem contribuir desde 2015 e por este motivo ter perdido a qualidade de segurada, não foi prejudicada, pois, existe uma regra contida na Lei 10.666 que diz que a perda da qualidade de segurado não será considerada no caso de aposentadoria por idade.

Agora imaginemos que em 13/11/2019 Maria tivesse os mesmos 15 anos de contribuição, a mesma carência, mas a idade de 59 anos e 04 meses, restando cumprir 08 meses para alcançar a idade necessária.

Pela regra de transição da idade progressiva, trazida



pela Emenda Constitucional 103/2019, Maria só irá se aposentar, apesar de já ter tempo e carência, terá que cumprir seis meses a cada ano até completar 62 anos. Assim, em 2020 ela terá que ter 60 anos e 06 meses, ocorre que em dezembro estará com 60

anos e 05 meses. Em 2021 a regra exigia 61 anos. Então, Maria vai alcançar este tempo em junho de 2021 e poderá requerer a sua aposentadoria.

Veja no exemplo acima que a aposentadoria foi adiada em 19 meses, ou seja, 01 ano e 07 meses.

TRABALHAR MAIS E RECEBER MENOS

As mulheres com até 56 anos precisam ter 33 anos de contribuição até o dia 13/11/2024 e os homens até 59 anos e 38 de contribuição até a mesma data. Mulheres com menos de 33 anos em

13/11/2024 e homens com menos de 38, precisam ter 57 e 60 anos e cumprir pedágio de 100% do tempo que faltava.

Além do aumento do tempo necessário para aposen-

tadoria, os valores recebidos pelos trabalhadores foram reduzidos. "Uma mulher com 15 anos de contribuição, por exemplo, terá direito a apenas 60% da média das suas contribuições, e o mesmo

vale para os homens. Isso faz com que a grande maioria, cerca de 85%, se aposente com um salário mínimo, mesmo que tenham contribuído com valores superiores", explica Gerson.

ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO DO SINTAPI-ES

Ao longo desses cinco anos, o SINTAPI-ES tem desempenhado um papel fundamental ao atender trabalhadores de diversas categorias, como metalúrgicos, vigilantes, motoristas, trabalhadores da construção civil, servidores públicos e professores, esclarecendo os

impactos da reforma e auxiliando no planejamento da aposentadoria. "Infelizmente, a reforma fez com que as pessoas trabalhassem mais e recebessem menos, especialmente as mulheres, que foram particularmente prejudicadas", reforça o presidente e inte-

grante do Conselho Nacional da Previdência.

Para ajudar na compreensão das mudanças, o SINTAPI-ES também recomenda que os trabalhadores procurem especialistas em Previdência Social, pois cada caso possui especificidades que podem

impactar nos requisitos e valores da aposentadoria. Para atendimento no SINTAPI-ES, os interessados devem entrar em contato através do telefone (27) 3207 - 1434. O sindicato fica na Rua do Rosário, 78, Ed. N. Sra. de Fátima, 1º andar, Centro, Vitória.

ENTENDA DÚVIDAS SOBRE APOSENTADORIA NO PÓS-REFORMA

Desde que a reforma da Previdência entrou em vigor, em 13 de novembro de 2019, muitas dúvidas têm surgido entre os trabalhadores que procuram o SINTAPI-ES. As mudanças trouxeram novas regras de transição que alteraram significativamente os critérios para aposentadoria. Entretanto, muitos ainda acreditam que as normas antigas continuam valendo, o que gera confusão na hora de buscar seus direitos no INSS.

No modelo anterior, os homens precisavam de 35 anos de contribuição e as mulheres

de 30, independentemente da idade, para se aposentarem. Com as alterações, essas condições mudaram, e agora é necessário fazer cálculos individualizados para saber quando cada trabalhador terá direito à aposentadoria. As regras variam de acordo com a idade, tempo de contribuição e, em alguns casos, fatores de risco no trabalho, como exposição a agentes químicos, físicos ou riscos biológicos. Profissionais do setor hospitalar ou da indústria, por exemplo, podem ter direito a uma redução no tempo de

contribuição devido à insalubridade as funções.

Além disso, outra dúvida frequente é sobre o antigo auxílio-doença, que agora é chamado de auxílio por incapacidade temporária. Antes, esse benefício só era concedido após uma perícia com um médico do INSS. No entanto, com a redução do número de peritos disponíveis, o processo foi simplificado: hoje, é possível solicitar o auxílio diretamente com um atestado médico do SUS ou particular que indique um período de afastamento de até seis me-

ses. Essa mudança visa acelerar o acesso ao benefício, mas muitos segurados ainda não sabem como proceder.

O SINTAPI-ES tem desempenhado um papel fundamental ao orientar os trabalhadores sobre essas novas regras e ajudá-los a organizar a documentação necessária. Cada caso é único, e a busca por profissionais qualificados é essencial para evitar erros e garantir os direitos dos segurados. Se você tem dúvidas sobre aposentadoria, pensão ou benefícios do INSS, procure o sindicato.

SINTAPI-ES FAZ PARCERIAS PARA FILIADOS E FAMILIARES DE SINDICATOS

O Sintapi-ES amplia seu alcance por meio de convênios com outras entidades sindicais, oferecendo atendimento especializado a filiados e familiares em diversos horários e locais. Confira os detalhes:

- ▶ **Sindicato dos Vigilantes:** Atendimento às quartas-feiras, a partir das 13h, com agendamento realizado pelo próprio sindicato.
- ▶ **Sindicato dos Metalúrgicos:** Quinzenal, a partir das 8h.
- ▶ **Sindicato dos Servidores Públicos Federais:** Atendimento quinzenal às quartas-feiras, a partir das 9h.
- ▶ **Samarco:** Atendimento na empresa, dois dias consecutivos, das 8h às 15h, uma vez por mês, com agendamento feito pela empresa.
- ▶ **Senalba:** Trabalhadores são

encaminhados diretamente ao Sintapi para atendimento especializado.

- ▶ **Sindicato dos Servidores Públicos de Jaguaré:** Atendimento mensal, com agendamento organizado pelo sindicato.

Essas parcerias reforçam o compromisso do Sintapi-ES em garantir suporte técnico e orientação previdenciária a uma ampla gama de trabalhadores, promovendo acesso a serviços essenciais para sua segurança e bem-estar.



Atendimento do Sintapi/ES, na Samarco

SUA APOSENTADORIA ESTÁ PRÓXIMA E QUER SABER O QUE FAZER? PRECISA DE ORIENTAÇÕES QUANTO AO AUXÍLIO DOENÇA?

CONFIRA OS SERVIÇOS QUE O SINTAPI-ES OFERECE AOS SEGURADOS DO INSS:

- ✓ **ORIENTAÇÃO SOBRE BENEFÍCIOS DO INSS** (APOSENTADORIAS, PENSÃO, LOAS, REVISÕES, AUXÍLIOS - DOENÇA E RECLUSÃO)
- ✓ **SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA** TEMPO E VALOR
- ✓ **EMISSÃO DE EXTRATO CNIS**
- ✓ **ANÁLISE DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
- ✓ **ENTRADA EM REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS JUNTO AO INSS**



Rua do Rosário, 78, 1º andar, Ed. Nossa Senhora de Fátima Centro, Vitória-ES | CEP- 29016-095

ATENDIMENTO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
HORÁRIOS: DAS 08H00 ÀS 16H30

APOSENTADORIA ESPECIAL: COMO ELA ESTÁ E O IMPACTO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A aposentadoria especial sempre foi um direito importante para trabalhadores expostos a condições de risco no ambiente de trabalho. Antes da reforma da Previdência, bastava comprovar 25 anos de trabalho em função insalubre, por meio do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para se aposentar, independentemente da idade. No entanto, com as mudanças trazidas pela reforma, novas regras foram estabelecidas, dificultando o acesso a esse benefício.

“Agora tem duas regras, a aposentadoria especial exige que o trabalhador tenha 25 anos de contribuição em atividade de risco e, no mínimo, 60 anos de idade. Alternativamente, pode ser aplicada a regra de pontos, que soma a idade do trabalhador ao tempo de contribuição, sendo necessário alcançar 86 pontos,” explica Gerson Maia de Carvalho, presidente do SINTAPI-ES e membro do Conselho Nacional da Previdência.

Gerson exemplifica: Antes da Reforma, a Aposentadoria Especial era 100% da média com qualquer idade, agora o trabalhador com 25 anos de contribuição terá direito a 70% da média.



A SITUAÇÃO DOS VIGILANTES



Entre os profissionais impactados pela reforma estão os vigilantes, cuja função é considerada de risco devido à exposição constante a situações que podem comprometer sua segurança.

A tramitação de projetos de lei no Congresso Nacional visa corrigir algumas lacunas deixadas pela reforma, mas o

processo ainda está em andamento. Um exemplo é o projeto apoiado por parlamentares como a deputada Jaqueline e que conta com a assessoria técnica de sindicatos, como o SINTAPI-ES. O objetivo dessas propostas é simplificar e garantir a manutenção de direitos para categorias específicas, como os vigilantes.

AVALIAÇÃO DE ESPECIALISTAS E REPRESENTANTES

Gerson avalia que as novas regras criaram obstáculos para os trabalhadores, exigindo maior esforço em termos de idade e tempo de contribuição. “Antes da reforma, o direito era garantido apenas com a comprovação do risco, mas agora, além de cumprir 25 anos, o trabalhador precisa atingir uma idade mínima ou pontuação, o que dificulta ainda mais o acesso ao benefício”, afirma. Ele também ressalta a importância de acompanhar de perto os projetos de lei que buscam

ajustes na legislação e beneficiar categorias como os vigilantes.

Enquanto a tramitação desses projetos segue no Congresso, o SINTAPI-ES tem trabalhado ativamente para informar e orientar os trabalhadores sobre seus direitos e sobre as novas regras. A luta pela aposentadoria especial continua, com o objetivo de garantir que o direito à aposentadoria seja justo e acessível para aqueles que dedicaram suas vidas a funções de risco.

DEPUTADA RECEBE SUGESTÕES DO SINTAPI-ES

O SINTAPI-ES encaminhou à deputada federal Jackeline Oliveira Rocha (PT) importantes sugestões relacionadas à aposentadoria especial. As propostas visam aprimorar o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 42/2023, que regula o artigo 201 da Constituição Federal, estabelecendo critérios diferenciados para atividades exercidas em condições especiais que prejudiquem a saúde.



Aposentadoria especial tem sido uma questão complexa desde a reforma da

Previdência de 2019, que introduziu novas regras, como a exigência de idade mínima

e pontuação combinada com o tempo de contribuição. O SINTAPI-ES destacou que essas alterações impactaram negativamente trabalhadores expostos a riscos físicos, químicos ou biológicos, especialmente os trabalhadores que recebem periculosidade, dentre eles, vigilantes, eletricitas e frentistas, pois na Reforma da Previdência, os legisladores não definiram as regras de quem recebe periculosidade.

AS SUGESTÕES ENVIADAS À DEPUTADA JACKELINE INCLUEM:

1. Redução dos Pontos Exigidos: Proposta para que a pontuação necessária para aposentadoria especial seja ajustada de forma mais acessível, considerando a exposição constante dos trabalhadores a condições nocivas.
2. Reconhecimento da Periculosidade: Sugestão de incluir atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores e guarda municipal como enquadráveis na aposentadoria especial, independentemente do uso de arma de fogo.
3. Revisão da Eficácia dos EPIs: Garantir que a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) não descaracterize automaticamente a exposição a agentes nocivos, a menos que seja comprovada a neutralização total do risco.
4. Alternativas de Prova Documental: Previsão de outros meios legais para comprovação de exposição a riscos em casos onde a empresa encerrou suas atividades, dificultando o acesso ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

IMPORTÂNCIA DA AÇÃO LEGISLATIVA

A deputada Jackeline, conhecida por sua atuação em prol dos direitos dos trabalhadores, está analisando as sugestões do SINTAPI-ES e de outros sindicatos. O objetivo é garantir que o PLP nº 42/2023 atenda às reais necessidades das categorias expostas a condições insalubres, preservando a saúde e a dignidade do trabalhador.

As mudanças propostas têm potencial para corrigir injustiças criadas pela reforma previdenciária, permitindo que trabalhadores em condições especiais tenham acesso a uma aposentadoria justa e compatível com os riscos enfrentados ao longo de suas carreiras.

MARIDOS TAMBÉM TÊM DIREITO À PENSÃO POR MORTE: ENTENDA

Uma ideia equivocada ainda persiste entre muitos brasileiros: a de que a pensão por morte é um benefício exclusivo para as esposas. No entanto, os maridos também têm direito a esse benefício, desde que atendam a algumas condições previstas pela Previdência Social.

Se a esposa falecer, o marido poderá receber a pensão

caso ela esteja em uma das seguintes situações: trabalhando com carteira assinada e contribuindo para o INSS, contribuindo como autônoma por meio do carnê da Previdência ou já aposentada. As mesmas condições se aplicam no sentido inverso, ou seja, para a esposa ter direito à pensão caso o marido venha a falecer. Além disso, é necessário

comprovar o casamento ou união estável. Esse direito é garantido tanto para maridos quanto para esposas, reforçando a igualdade no acesso aos benefícios previdenciários. O SINTAPI-ES tem se deparado com muitos casos em que o desconhecimento dessas regras gera dúvidas e até dificuldades para os dependentes. Por isso, é importante divulgar



essas informações e assegurar que todos os trabalhadores e seus familiares conheçam e acessem seus direitos.

GERSON MAIA RETORNA AO CONSELHO NACIONAL

Gerson Maia de Carvalho, pessoa de destaque na defesa dos direitos previdenciários, retornou em setembro de 2023 ao Conselho Nacional da Previdência com a missão de ampliar a representatividade das entidades e fortalecer os direitos dos trabalhadores.

Ele revela os passos dados em dezembro de 2024 para reativar o Conselho Estadual da Previdência no Espírito Santo, um órgão essencial para a articulação entre governo, trabalhadores e aposentados. Em 05 de dezembro do ano passado, Gerson solicitou e



participou de uma reunião com o superintendente do INSS no Espírito Santo, acompanhado por representantes do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindi-

nap), ligado à Força Sindical. Durante o encontro, reforçou a importância de reativar o Conselho Estadual da Previdência, desativado durante a pandemia. "Sempre tivemos



esse conselho no estado, mas ele foi desfeito no período da pandemia e não foi reativado. Nossa solicitação principal foi trazer esse espaço de volta," destacou Gerson.

O PAPEL DO CONSELHO

Como membro do Conselho Nacional da Previdência, Gerson se compromete a continuar atuando em defesa de políticas previdenciárias justas e inclusivas. Ele enfatiza que o fortalecimento de conselhos estaduais, como o do Espírito Santo, é fundamental para descentralizar as decisões e permitir maior proximidade entre as entidades e as necessidades locais.

A retomada desse espaço no Espírito Santo representa mais um passo na luta por maior transparência e diálogo na gestão previdenciária, reafirmando o compromisso de Gerson Maia com os direitos sociais e previdenciários.

SINTAPI-ES: ATENDIMENTO PARA APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS

O Sintapi-ES está à disposição dos trabalhadores de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, oferecendo atendimento especializado para auxiliar na conquista de direitos previdenciários. Para garantir o melhor atendimento, é necessário agendar pelo telefone (27) 99896-5694 ou (27) 3207-1434.

Os serviços incluem cálculos para identificar a melhor regra de aposentadoria, análise do enquadramento ideal com base nas regras de transição, orientação para o planejamento previdenciário, auxílio nos processos administrativos e judiciais, e verificação de períodos que podem ser somados ao tempo de contribuição.

O Sindicato reforça seu compromisso com o trabalhador, oferecendo suporte técnico e esclarecendo dúvidas para garantir uma aposentadoria mais segura e tranquila.

ENDEREÇO DO SINTAPI-ES:

Rua do Rosário, 78. 1º andar. Ed. Nossa Senhora de Fátima. Centro, Vitória.
O SINTAPI-ES também oferece atendimento em Nova Venécia, em sua sub-sede que fica no Ed. Praça Jones dos Santos, 100, sala 03, Centro.
Telefones (27) 3752-1580 ou (27) 99877-0697.



SINTAPI – Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas e Idosos Seccional Estadual de Base do Espírito Santo

Rua do Rosário, 78, Ed. Nossa Senhora de Fátima, 1º andar, Centro, Vitória
Tel.: 3027-1434 • email: sintapisindicato@gmail.com

Presidente: Gerson Maia de Carvalho • **Secretário Geral:** Sérgio Luiz Guerra • **Secretário de Finanças:** João Rafael Scardua • **Secretário de Organização:** Fidelcino Pereira de Oliveira • **Secretário Saúde e Meio Ambiente:** Nero Paulino do Carmo • **Secretário da Pessoa Idosa:** Josias Duarte Carneiro Filho • **Secretária da Previdência e Jurídico:** Regina Mara Leone Loureiro • **Departamento da Mulher:** Marildes Gomes da Silva • **Departamento Comb. Racial e Pol. Sociais:** Isaias Santana da Rocha • **Departamento Cultura, Lazer & Turismo:** Pedro Milagres Alves • **Conselho Fiscal Titular:** José Carlos Dias dos Santos, Benedito Almeida e Nedina Chaves Pitomba • **Conselho Fiscal Suplente:** Elias Christo, Lucineia Duarte Avelino e Delio Domingos Ressurreição • **Jornalista Responsável:** Mary Martins • **Projeto Gráfico e Editoração:** Comunicação Impressa (27) 98114-3941 • **Impressão:** Gráfica e Editora 4 Irmãos

